

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o Município de Santos Dumont -MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, e de outro lado à empresa **RM TRADE SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.578.074/0001-12**, com sede na Rua Josefina Gasparian, nº 61 – Sala 12, Centro, na Cidade de Comendador Levy Gasparian - RJ, CEP 25.830-000, representada neste ato pela Sr^a. Indiara Domingues do Prado, CPF 079.915.716-37, identidade nº 14731555, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a Futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata.

1.2- **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

1.3- Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2- Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1- O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2024, encontra-se conforme relatório do sistema em anexo, parte integrante desta Ata.

Perfazendo um total de **R\$ 6.080.372,74 (seis milhões e oitenta mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

4.1.1- Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da DETENTORA.
- b) avaliar se os produtos fornecidos estão de acordo com a Ata de Registro e normas legais pertinentes ao objeto.
- c) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando a DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- e) caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.
- f) controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA com relação ao objeto desta Ata.
- h) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- i) comunicar oficialmente a DETENTORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Cabe a DETENTORA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) A DETENTORA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, bem como as especificações do objeto deste Edital.
- b) A DETENTORA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- c) A DETENTORA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) A DETENTORA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro, dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.

- e) A DETENTORA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- f) A DETENTORA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- g) A DETENTORA deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação dos produtos/materiais.
- h) A DETENTORA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, que poderá ser rejeitado pela CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda os requisitos mínimos de qualidade.
- i) Caberá a DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- m) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da DETENTORA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;
- n) Respeitar e fazer cumprir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

- 7.1- Os produtos a serem adquiridos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, gerada pela Secretaria de acordo com a necessidade, devendo ser entregues no prazo de 24 horas a contar da Ordem de Fornecimento.
- 7.2- Os produtos deverão ser entregues em horário Comercial, das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua XV de Fevereiro, nº 1840, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Santos Dumont- MG, CEP: 36.246-024.
- 7.3- A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 7.4- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.
- 7.5- Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.
- 7.6- O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto

oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

7.7- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, diretamente à fornecedora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10- A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda da Fonte.

7.11- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.12- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

7.13- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- Ficha 536 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados e Impostos
1.500.00.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não vinculados e Impostos
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
2.707.000.0000 - Transferência da União - incisi I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- Ficha 544 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos.
- Ficha 628 - 02.28.02.10.303.0014.2121 - Manutenção da assistência farmacêutica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não vinculados e Impostos
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- Ficha 629 - 02.28.02.10.303.0014.2121- Manutenção da assistência farmacêutica
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos.

8.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3- Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser substituídos pela Detentora no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, persistindo o problema e não havendo correção, será realizado o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

11.2.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

11.2.3- Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

11.2.4- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.2.4.1- Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.2.5- A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.2.5.1- Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

11.2.6- Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.7- Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

11.2.8- O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

11.2.9- Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

11.3- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 13.3, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1- A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.5- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.6- Não se aplica a regra prevista no subitem 11.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.7- O disposto no subitem 11.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.8- Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9- São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 11.5 deste edital.

11.9.1- Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

11.9.2- Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

11.10- São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.11- Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.12- As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

12.2- A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, tendo como Gestor contratual a Srª. Cláudia de Aquino Paschoal – Secretária Municipal de Saúde e como Fiscal do contrato/Ata a Srª Glayce Maria Gomes Rocha da Silva – Auxiliar Administrativa, devidamente designadas para este fim.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2- Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4- E por estarem justas e contratadas, firma a presente em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santos Dumont, 04 de dezembro de 2024.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

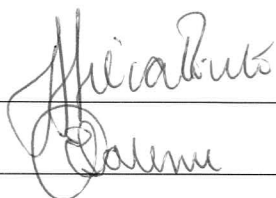
INDIARA DOMINGUES
DO PRADO:07991571637

Assinado de forma digital por
INDIARA DOMINGUES DO
PRADO:07991571637
Dados: 2024.12.04 16:05:52 -03'00'

RM Trade Soluções em Negócios e Serviços Ltda
Indiara Domingues do Prado
Detentora

Testemunhas:

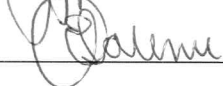
Nome:



CPF

123114286-91

Nome:



CPF

926.679706-59



Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo



PROCESSO Nº 000087/2024

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data da Elaboração
09/09/2024

Fornecedor RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Documento 43.578.074/0001-12

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000001		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	6,0000	144,0000
00000002		Caixa 120 Unidades	12,0000	1.436,4000	17.236,8000
00000003		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	23,5700	282,8400
00000004		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	92,3050	1.107,6600
00000005		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	3,8000	45,6000
00000006		Frasco 200 Miligramas	24,0000	41,3900	993,3600
00000007		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	16,2000	972,0000
00000008		Caixa	24,0000	13,8000	331,2000
00000010		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	76,2467	914,9604
00000012		Caixa	12,0000	19,4800	233,7600
00000013		Ampola	72,0000	1.682,0000	121.104,0000
00000014		Caixa	36,0000	57,0000	2.052,0000
00000015		Caixa	12,0000	14,0000	168,0000
00000016		Caixa	36,0000	27,9000	1.004,4000
00000017		Frasco 60 Mililitros	12,0000	28,8000	345,6000
00000019		Caixa	36,0000	69,8000	2.512,8000
00000021		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	6,4000	76,8000
00000022		Caixa	24,0000	61,0000	1.464,0000
00000023		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	5,2000	187,2000
00000024		Frasco 1 Miligramas	12,0000	39,1000	469,2000
00000025		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	5,0000	60,0000
00000026		Caixa	24,0000	69,8000	1.675,2000
00000029		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	261,0000	6.264,0000
00000030		Frasco	12,0000	284,0000	3.408,0000
00000031		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	17,5000	420,0000
00000036		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	20,0000	240,0000
00000037		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	25,7750	927,9000
00000038		Caixa	24,0000	29,3750	705,0000
00000039		Caixa	24,0000	95,4067	2.289,7608
00000040		Frasco	96,0000	3.342,5000	320.880,0000
00000041		Frasco	24,0000	12.233,1667	293.596,0008
00000043		Caixa C/ 30 Comprimidos	156,0000	16,0000	2.496,0000
00000044		Caixa	12,0000	35,6550	427,8600
00000045		Caixa 30 Unidades	24,0000	69,0000	1.656,0000
00000047		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	60,0000	720,0000
00000048		Caixa	24,0000	37,7150	905,1600
00000049		Caixa	24,0000	12.230,3333	293.527,9992
00000050		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	69,0000	828,0000
00000051		Caixa	36,0000	34,2900	1.234,4400
00000052		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	6,4500	154,8000
00000053		Caixa	24,0000	9,4000	225,6000
00000055		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	174,2025	2.090,4300
00000056		Caixa C/ 30 Comprimidos	72,0000	135,0000	9.720,0000
00000058		Caixa C/ 1 Frasco	12,0000	897,0000	10.764,0000
00000059		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	10,4767	125,7204
00000060		Caixa C/ 30 Comprimidos	132,0000	2,7000	356,4000
00000061		Caixa C/ 30 Comprimidos	108,0000	9,4300	1.018,4400
00000062		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	18,7467	449,9208
00000063		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	57,0800	3.424,8000



Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo

Página: 00002

PROCESSO Nº 000087/2024

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

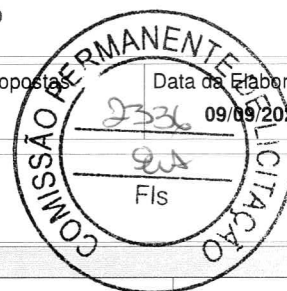
Por Item

Data de Elaboração

09/09/2024

Fornecedor RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Documento 43.578.074/0001-12



Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000064		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	62,5450	1.501,0800
00000065		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	26,0000	624,0000
00000067		Caixa	12,0000	437,5733	5.250,8796
00000068		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	30,6025	367,2300
00000069		Caixa	36,0000	711,4675	25.612,8300
00000070		Caixa C/ 30 Comprimidos	72,0000	26,0000	1.872,0000
00000072		Caixa	24,0000	206,0000	4.944,0000
00000074		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	7,1900	431,4000
00000075		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	5,7600	138,2400
00000076		Caixa	36,0000	5,2000	187,2000
00000078		Caixa 30 Unidades	12,0000	20,0000	240,0000
00000080		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	45,0000	2.160,0000
00000084		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	129,2467	1.550,9604
00000085		Frasco 10 Mililitros	12,0000	277,6575	3.331,8900
00000086		Caixa 30 Comprimidos	36,0000	129,0000	4.644,0000
00000087		Caixa	24,0000	16,9033	405,6792
00000088		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	59,0000	2.124,0000
00000089		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	47,0000	1.692,0000
00000090		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	298,0000	3.576,0000
00000091		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	90,0000	3.240,0000
00000092		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	63,8360	1.532,0640
00000093		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	64,8767	778,5204
00000094		Caixa C/ 30 Saches	12,0000	135,5000	1.626,0000
00000095		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	154,0000	1.848,0000
00000096		Caixa 30 Comprimidos	72,0000	179,2200	12.903,8400
00000097		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	354,1525	16.999,3200
00000098		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	57,5667	690,8004
00000101		Caixa 100 Unidades	36,0000	3.959,0000	142.524,0000
00000102		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	145,0000	1.740,0000
00000103		Caixa	12,0000	82,2900	987,4800
00000104		Caixa 30 Comprimidos	96,0000	150,2025	14.419,4400
00000105		Caixa	72,0000	43,3775	3.123,1800
00000106		Caixa	84,0000	98,0000	8.232,0000
00000107		Caixa	60,0000	30,2600	1.815,6000
00000108		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	63,1300	2.272,6800
00000109		Caixa C/ 30 Comprimidos	84,0000	54,0000	4.536,0000
00000110		Caixa C/ 30 Comprimidos	84,0000	159,0000	13.356,0000
00000111		Caixa	24,0000	299,0000	7.176,0000
00000112		Caixa	24,0000	133,5267	3.204,6408
00000114		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	26,5000	1.272,0000
00000116		Caixa C/ 30 Comprimidos	72,0000	76,9900	5.543,2800
00000117		Caixa 30 Comprimidos	144,0000	42,8900	6.176,1600
00000119		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	5,0000	240,0000
00000120		Caixa	24,0000	12,8600	308,6400
00000121		Caixa	84,0000	50,8900	4.274,7600
00000122		Caixa C/ 30 Comprimidos	84,0000	59,0000	4.956,0000
00000124		Caixa	60,0000	34,9567	2.097,4020
00000125		Caixa	24,0000	135,9620	3.263,0880
00000126		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	163,9900	3.935,7600

**Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont**

Página: 00003

Estado de Minas Gerais**Relação de Propostas Vencedoras por Processo****PROCESSO Nº 000087/2024**

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data de Elaboração

09/09/2024Fornecedor **RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**Documento **43.578.074/0001-12**

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000127		Caixa	12,0000	49,0000	588,0000
00000128		Caixa	24,0000	75,0000	1.800,0000
00000129		Caixa C/ 30 Comprimidos	84,0000	45,8900	3.854,7600
00000130		Caixa C/ 30 Comprimidos	96,0000	62,5800	6.007,6800
00000131		Caixa	24,0000	169,0000	4.056,0000
00000132		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	110,7900	2.658,9600
00000133		Caixa C/ 2 Seringas	36,0000	11.189,0000	402.804,0000
00000134		Caixa	36,0000	78,9667	2.842,8012
00000136		Caixa C/ 60 Comprimidos	72,0000	193,2500	13.914,0000
00000137		Caixa C/ 60 Comprimidos	96,0000	244,0000	23.424,0000
00000138		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	3,5100	42,1200
00000139		Seringa	1.800,0000	14,8900	26.802,0000
00000140		Seringa	1.800,0000	20,4900	36.882,0000
00000141		Caixa C/ 60 Comprimidos	36,0000	181,2700	6.525,7200
00000142		Caixa C/ 60 Comprimidos	24,0000	297,9900	7.151,7600
00000143		Caixa C/ 60 Comprimidos	24,0000	294,0000	7.056,0000
00000145		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	184,3900	8.850,7200
00000146		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	9,1400	438,7200
00000147		Caixa	48,0000	92,5225	4.441,0800
00000149		Caixa	24,0000	39,2475	941,9400
00000150		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	12,7033	304,8792
00000151		Caixa	24,0000	96,4820	2.315,5680
00000152		Caixa	12,0000	5.764,1250	69.169,5000
00000153		Caixa	12,0000	1.171,7000	14.060,4000
00000157		Caixa 30 Comprimidos	36,0000	66,9900	2.411,6400
00000158		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	5,2100	125,0400
00000160		Caixa	60,0000	4.009,9900	240.599,4000
00000161		Caixa C/ 30 Comprimidos	96,0000	169,0000	16.224,0000
00000162		Caixa	36,0000	60,0000	2.160,0000
00000163		Caixa	24,0000	29,8900	717,3600
00000164		Caixa	120,0000	33,1000	3.972,0000
00000165		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	3,4300	164,6400
00000166		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	13,8900	666,7200
00000167		Caixa	24,0000	96,9900	2.327,7600
00000168		Caixa	24,0000	169,0000	4.056,0000
00000169		Frasco	24,0000	125,7100	3.017,0400
00000170		Caixa C/ 30 Comprimidos	72,0000	14,8975	1.072,6200
00000171		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	7,2500	870,0000
00000172		Caixa	12,0000	279,9233	3.359,0796
00000173		Caixa C/ 30 Comprimidos	180,0000	335,9900	60.478,2000
00000174		Caixa	24,0000	20,9600	503,0400
00000175		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	2,8967	34,7604
00000177		Caixa	12,0000	19,6933	236,3196
00000178		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	41,9900	1.007,7600
00000181		Caixa	24,0000	133,1200	3.194,8800
00000182		Caixa	36,0000	15,4425	555,9300
00000183		Caixa C/ 20 Comprimidos	36,0000	18,5533	667,9188
00000184		Frasco 100 Mililitros	540,0000	1.774,0000	957.960,0000
00000185		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	48,9900	1.175,7600



Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo

Página: 00004

PROCESSO Nº 000087/2024

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data de Elaboração

09/09/2024



Fornecedor: RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

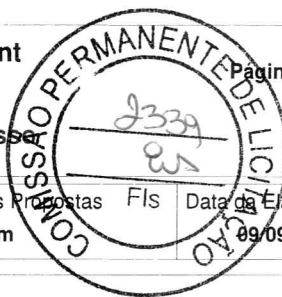
Documento: 43.578.074/0001-12

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000186		Caixa	168,0000	214,0700	35.963,7600
00000187		Caixa	12,0000	55,0800	660,9600
00000188		Caixa	48,0000	285,9875	13.727,4000
00000189		Caixa	60,0000	154,7525	9.285,1500
00000190		Caixa	72,0000	81,8280	5.891,6160
00000191		Caixa	12,0000	189,5267	2.274,3204
00000192		Caixa	120,0000	194,9450	23.393,4000
00000193		Caixa	96,0000	407,0933	39.080,9568
00000194		Caixa	240,0000	138,7500	33.300,0000
00000195		Caneta	420,0000	157,6150	66.198,3000
00000196		Caixa	60,0000	276,0000	16.560,0000
00000197		Caneta	420,0000	49,0000	20.580,0000
00000198		Caixa	24,0000	50,0000	1.200,0000
00000199		Caneta	240,0000	326,1100	78.266,4000
00000200		Caixa	48,0000	450,0000	21.600,0000
00000201		Seringa	24,0000	979,9900	23.519,7600
00000202		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	14.299,0000	343.176,0000
00000203		Caixa C/ 30 Comprimidos	240,0000	195,5000	46.920,0000
00000204		Caixa 30 Comprimidos	120,0000	209,0000	25.080,0000
00000205		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	308,0650	11.090,3400
00000206		Caixa	36,0000	38,9575	1.402,4700
00000210		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	33,8867	813,2808
00000211		Caixa	12,0000	36,5000	438,0000
00000212		Caixa	12,0000	215,8900	2.590,6800
00000213		Caixa	48,0000	140,0800	6.723,8400
00000216		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	41,1550	987,7200
00000217		Caixa	36,0000	74,6325	2.686,7700
00000218		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	142,6060	3.422,5440
00000219		Caneta	60,0000	1.078,7000	64.722,0000
00000220		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	459,9900	5.519,8800
00000221		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	155,8900	1.870,6800
00000222		Caixa	24,0000	40,7575	978,1800
00000223		Caixa C/ 60 Comprimidos	24,0000	158,9900	3.815,7600
00000224		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	328,0000	15.744,0000
00000225		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	199,0000	4.776,0000
00000226		Caixa	10,0000	3.990,0000	39.900,0000
00000227		Caixa	10,0000	10.439,0000	104.390,0000
00000228		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	46,3825	1.669,7700
00000229		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	24,5000	294,0000
00000230		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	72,1800	866,1600
00000231		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	14,9900	719,5200
00000232		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	63,9900	767,8800
00000233		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	79,9900	1.919,7600
00000234		Caixa C/ 30 Supositórios	12,0000	618,9900	7.427,8800
00000235		Caixa	12,0000	415,8150	4.989,7800
00000236		Caixa C/ 30 Supositórios	48,0000	232,3200	11.151,3600
00000237		Caixa C/ 30 Supositórios	24,0000	73,0000	1.752,0000
00000238		Caixa C/ 30 Supositórios	72,0000	75,5000	5.436,0000
00000239		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	51,9900	1.247,7600



Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo

Página: 00005



PROCESSO Nº 000087/2024

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Fis

Data de Elaboração

09/09/2024

Fornecedor: RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Documento: 43.578.074/0001-12

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000240		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	187,0000	22.440,0000
00000243		Caixa	24,0000	24,3850	585,2400
00000244		Caixa	12,0000	45,5750	546,9000
00000245		Caixa	12,0000	91,7425	1.100,9100
00000246		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	233,0000	8.388,0000
00000247		Caixa	12,0000	55,9800	671,7600
00000248		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	71,9800	863,7600
00000249		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	41,0000	492,0000
00000251		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	173,0000	4.152,0000
00000252		Caixa	12,0000	18,4450	221,3400
00000253		Caixa	12,0000	25,2725	303,2700
00000255		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	206,2880	9.901,8240
00000257		Caixa	36,0000	19,3833	697,7988
00000258		Frasco	24,0000	21,8967	525,5208
00000259		Caixa C/ 30 Comprimidos	72,0000	21,7600	1.566,7200
00000260		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	17,9900	863,5200
00000262		Caixa	36,0000	20,6100	741,9600
00000263		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	20,5720	493,7280
00000264		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	54,0000	1.296,0000
00000265		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	29,0000	348,0000
00000266		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	29,0000	1.392,0000
00000268		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	95,8000	4.598,4000
00000269		Caixa	12,0000	59,0000	708,0000
00000270		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	53,4675	641,6100
00000271		Caixa	24,0000	94,6125	2.270,7000
00000272		Caixa 30 Comprimidos	48,0000	99,9900	4.799,5200
00000273		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	55,9300	6.711,6000
00000274		Caixa	372,0000	56,0200	20.839,4400
00000275		Caixa	24,0000	22,9000	549,6000
00000276		Caixa	24,0000	38,9975	935,9400
00000277		Caixa	48,0000	19,6500	943,2000
00000279		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	39,8100	477,7200
00000280		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	241,0000	2.892,0000
00000281		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	50,0000	1.200,0000
00000282		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	109,3175	1.311,8100
00000283		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	135,9725	1.631,6700
00000284		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	199,9900	4.799,7600
00000285		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	199,0000	9.552,0000
00000286		Caixa	12,0000	2.280,2200	27.362,6400
00000287		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	36,4525	437,4300
00000288		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	169,4850	4.067,6400
00000289		Caixa C/ 30 Comprimidos	96,0000	29,9900	2.879,0400
00000290		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	44,3525	532,2300
00000291		Caixa	36,0000	255,5800	9.200,8800
00000292		Caixa	12,0000	183,7550	2.205,0600
00000293		Caixa	24,0000	219,9900	5.279,7600
00000294		Caixa	120,0000	1.119,3100	134.317,2000
00000295		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	88,0000	5.280,0000
00000296		Caixa	48,0000	12,0750	579,6000



Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo

Página: 00006



PROCESSO Nº 000087/2024

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data da Elaboração

09/09/2024

Fls

Fornecedor RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Documento 43.578.074/0001-12

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000297		Caixa	12,0000	213,3200	2.559,8400
00000298		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	20,1625	241,9500
00000299		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	25,8900	621,3600
00000300		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	19,9900	479,7600
00000301		Caixa	24,0000	23,3275	559,8600
00000302		Caneta	12,0000	1.199,0000	14.388,0000
00000304		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	129,8900	4.676,0400
00000305		Caixa	12,0000	64,8650	778,3800
00000306		Caixa	24,0000	60,7800	1.458,7200
00000307		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	68,0175	1.632,4200
00000308		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	84,9675	4.078,4400
00000309		Caixa	24,0000	47,3333	1.135,9992
00000310		Caixa	48,0000	75,1333	3.606,3984
00000311		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	65,6000	7.872,0000
00000312		Caixa	360,0000	19,0000	6.840,0000
00000313		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	13,9800	1.677,6000
00000314		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	14,9900	899,4000
00000315		Caixa C/ 30 Comprimidos	180,0000	70,0500	12.609,0000
00000316		Caixa	24,0000	97,0533	2.329,2792
00000317		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	84,0000	2.016,0000
00000318		Caixa	24,0000	95,0000	2.280,0000
00000319		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	12,0275	288,6600
00000320		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	23,4075	561,7800
00000321		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	41,2475	989,9400
00000322		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	40,9800	491,7600
00000323		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	58,3900	1.401,3600
00000324		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	7,3800	354,2400
00000325		Caixa C/ 30 Comprimidos	144,0000	17,4800	2.517,1200
00000326		Caixa	36,0000	340,0000	12.240,0000
00000327		Caixa C/ 60 Comprimidos	16,0000	13.150,0000	210.400,0000
00000328		Caixa C/ 60 Comprimidos	16,0000	17.355,0000	277.680,0000
00000329		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	51,0000	1.224,0000
00000330		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	1.140,0000	27.360,0000
00000331		Caixa	120,0000	398,0000	47.760,0000
00000332		Caixa	24,0000	227,1240	5.450,9760
00000333		Caixa	24,0000	266,4850	6.395,6400
00000334		Caixa	24,0000	258,6125	6.206,7000
00000335		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	878,0000	21.072,0000
00000336		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	37,5550	450,6600
00000337		Caixa	12,0000	45,7175	548,6100
00000338		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	77,5833	930,9996
00000339		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	107,9275	1.295,1300
00000344		Caixa	12,0000	24,5900	295,0800
00000345		Caixa	24,0000	48,6900	1.168,5600
00000346		Caixa	48,0000	398,0000	19.104,0000
00000347		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	82,5800	3.963,8400
00000350		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	287,9775	3.455,7300
00000351		Caixa 30 Comprimidos	12,0000	202,5425	2.430,5100
00000352		Caixa	24,0000	52,3325	1.255,9800

**Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont**

Página: 00007

Estado de Minas Gerais**Relação de Propostas Vencedoras por Processo****PROCESSO Nº 000087/2024**

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data de Elaboração

09/09/2024Fornecedor: **RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**Documento: **43.578.074/0001-12**

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00000353		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	28,6775	688,2600
00000354		Caixa	4,0000	1.962,7000	7.850,8000
00000355		Caixa	24,0000	224,8625	5.396,7000
00000356		Caixa	12,0000	6.030,8667	72.370,4004
00000357		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	238,2850	11.437,6800
00000358		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	13,8000	662,4000
00000359		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	9,6600	231,8400
00000360		Caixa C/ 30 Comprimidos	60,0000	19,6600	1.179,6000
00000361		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	250,4850	12.023,2800
00000362		Caixa	36,0000	29,5367	1.063,3212
00000363		Caixa C/ 30 Comprimidos	84,0000	255,8200	21.488,8800
00000364		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	195,0000	4.680,0000
00000365		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	159,0000	3.816,0000
00000366		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	66,9800	803,7600
00000367		Caixa	372,0000	120,9667	44.999,6124
00000368		Caixa	12,0000	275,1000	3.301,2000
00000369		Bisnaga 30 Gramas	12,0000	48,9700	587,6400
00000370		Caixa	24,0000	42,9225	1.030,1400
00000371		Caixa C/ 30 Comprimidos	120,0000	82,0000	9.840,0000
00000372		Caixa C/ 30 Comprimidos	180,0000	199,5900	35.926,2000
00000373		Caixa	12,0000	320,0000	3.840,0000
00000374		Caixa	4,0000	8.212,0000	32.848,0000
00000375		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	30,7650	369,1800
00000376		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	85,2525	2.046,0600
00000377		Caixa 30 Comprimidos	24,0000	47,0000	1.128,0000
00000378		Caixa C/ 30 Comprimidos	24,0000	175,1450	4.203,4800
00000379		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	199,0000	2.388,0000
00000380		Caixa C/ 30 Comprimidos	12,0000	281,9267	3.383,1204
00000384		Caixa	12,0000	439,9900	5.279,8800
00000385		Caixa	12,0000	529,9900	6.359,8800
00000386		Caixa	36,0000	118,5175	4.266,6300
00000387		Caixa	60,0000	135,0000	8.100,0000
00000388		Caixa C/ 30 Comprimidos	48,0000	185,9625	8.926,2000
00000389		Caixa C/ 30 Comprimidos	36,0000	300,0000	10.800,0000
00000390		Caixa	120,0000	379,0000	45.480,0000
00000391		Caixa	360,0000	379,0000	136.440,0000
00000392		Caixa	36,0000	35,0000	1.260,0000

Total das Propostas Vencidas pelo Fornecedor**6.080.372,74**